

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**

Resposta à consulta formulada pela empresa ADF DA SILVA SOLAR ROOF, CNPJ nº 33.691.632/0001-60, enviada via e-mail no dia 08/12/2021 às 10h14min. A consulta refere-se ao edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2021**, que tem por objeto o **Fornecimento, instalação/montagem (com documentação e homologação junto a COELBA) e comissionamento de 04 (quatro) sistemas de minigeração de energia elétrica (solar fotovoltaica on-grid).**

**QUESTIONAMENTO 01:**

*“Bom Dia Senhores,*

*A empresa A D F DA SILVA SOLAR ROOF, CNPJ nº 33.691.632/0001-06, vem através deste esclarecer dúvidas a respeito do PE nº 30/2021. Conforme informado a abaixo:*

*a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;*

**ESCLARECIMENTO: Solicito esclarecimento se é possível esta comprovação ser feita através das certidões de registro no conselho federal dos técnicos (CFT) .**

*Atenciosamente,”*

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:**

Prezado Licitante,  
ADF DA SILVA SOLAR ROOF,

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento e em cumprimento ao item 4 do Edital nº 30/2021 que estabelece o prazo de 02 (dois) dias úteis para as respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, o empregado ANDERSON MACHADO SANTOS, Analista em Desenvolvimento Regional, responde o seguinte:

**QUESTIONAMENTO 01:**

*“Prezado, boa tarde!*

*Não serão aceitas certidões de registro no Conselho Federal dos Técnicos (CFT), apenas do sistema CONFEA/CREA.*

**Artigo 8º da Resolução n.º 218, de 29/06/1973 do CREA/CONFEA**

*Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA:*

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.*

*Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;*

*Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;*

*Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*

*Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;*

*Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;*

*Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;*

*Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;*

*Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;*

*Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*

*Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;*

*Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;*

*Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;*

*Atividade 13 - Produção técnica e especializada;*

*Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;*

*Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;*

*Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;*

*Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;*

*Atividade 18 - Execução de desenho técnico.*

*At.te,”*

Bom Jesus da Lapa – BA, 10/12/2021.

**RICARDO PEREIRA DE LIMA**

Chefe da Secretaria Regional de Licitações

CODEVASF – 2ª SR

Decisão nº 897/2017.